**LEI Nº 2.897, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera redação do Art. 1º da Lei nº 2.885/2018 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 2.885, de 03 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo até 31.12.2020 para o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, construir a Agência sobre o imóvel denominado de Lote Urbano 08-D-A, doado por meio do Art. 6º da Lei nº 2.365/2014. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**